PROJETO DE LEI Nº 057/2025

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DA PREVENÇÃO DO AFOGAMENTO NO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu sanciono o seguinte.

Lei:

Art. 1 ° Fica instituída a “SEMANA DE PREVENÇÃO DO AFOGAMENTO” no Município de Rio das Ostras, a ser realizada anualmente na primeira semana de janeiro.

Art. 2 ° Durante a semana a que se refere o artigo 1º poderá ser intensificada a vigilância por parte de Guarda-vidas e defesa Civil, fornecimento de equipamentos para salvamento, bem como sinalização informativa acerca das condições de segurança das praias do Município de Rio das Ostras.

Art. 3 º Durante a Semana da Prevenção do Afogamento e no período de alta temporada, poderão ser realizadas campanhas de conscientização quanto as características das praias e os perigos do mar, bem como, noções de primeiros socorros nas praias do município.

Art. 4º Para melhor realização dos objetivos da presente lei, a Prefeitura poderá buscar parcerias com o setor privado e público pra o provimento de recursos humanos e materiais.

Art. 5º O Caberá o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei e adotar os procedimentos necessários para implantação e execução da Semana de Prevenção do Afogamento.

Art. 6 ° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.

Claudio Miranda de Paula
Vereador